

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E COMERCIAL LORENA LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede a Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº (em sigilo).

**CONTRATADO:** Comercial Lorena Ltda, inscrito no CNPJ nº 86.452.604/0001-94, com sede a Rua José Pedro Mendonça nº 175, Jardim América, Uberlândia-MG, doravante denominado simplesmente contratante, neste ato representado pelo Sra. Sylvania Alves Garcez Nunes, brasileira, inscrito no CPF nº (em sigilo).

**FUNDAMENTO:**

O presente contrato fundamenta-se:

- No Processo nº 21/2023, Dispensa de Licitação nº 17/2023, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correspondentes;
- nos termos propostos pela Contratante, que não contrariem o interesse público;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO CONTRATADO**

2.1 O objeto deste Contrato é a de itens de papelaria, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades conforme especificações mencionadas no quadro abaixo:

Descrição detalhada dos lotes:

Lotes	Produto	Descrição	Quantidades	Marca	Valor Unitário (caixa ou unidade)	Valor Total
LOTE 1	Pasta	AZ	20 unidades			
	Pasta	Catálogo	10 unidades			

	Pasta	Ofício com elástico	10 unidades			
--	-------	---------------------	-------------	--	--	--

Lotes	Produto	Descrição	Quantidades	Marca	Valor Unitário (caixa ou unidade)	Valor Total
LOTE 4	Grampo plástico	macho/fêmea	2 pacotes com 50 unidades cada			
	Fita empacotamento	45mm x 45 m	10 unidades			
	Fita empacotamento	12mm x 40m	6 unidades			
	Clips	3/0	3 caixas com 450 unidades cada caixa			
	Barbante de Algodão	4 x 8	1 unidade			
	Fita crepe	18 mm x 50 mm	3 unidades			

2.2 A entrega dos produtos pela CONTRATADA se dará sobre demanda, na medida em que a CONTRATANTE emitir ordens de entrega, que a CONTRATADA deverá atender nos termos e prazos estabelecidos nesse contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricantes, modelo e prazo de garantia ou validade;
- 3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ( Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 3.5 Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato e no termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 3.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 Efetuar os pagamentos na forma definida da Cláusula Quinta;
- 4.2 Fiscalizar a execução do objeto;
- 4.3 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES CONTRATUAIS**

- 5.1 Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor R\$ 635,15 (seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos).
- 5.2 O pagamento será feito pelo setor financeiro da CONTRATANTE, por processo legal, após a apresentação do documento fiscal.
- 5.3 No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 5.4 Para a realização das despesas objeto desse contrato será alocado o seguinte crédito do orçamento vigente: 10.10. 04.122.1001 2 0001 3.3.90.30

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1 O presente contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1 Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, isoladas ou cumulativas:

7.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

7.1.2 multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

7.1.3 multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total;

7.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com CIDES, pelo prazo de até dois anos;

7.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

8.1 O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93; e
- b) Por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº 21/2023, Dispensa de Licitação 17/2023, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência a seus anexos.

9.2 Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

9.3 O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de uma das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.


9.4 Quando pleiteada a entrega deverá ser feita pela CONTRATADA no prazo 2 dias, nos termos e condições estabelecidos neste ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia – MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 20 de abril 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Aleandro Francisco da Silva**  
Presidente do CIDES  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Silvania Alves Garcez Nunes**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

*Marco Aurélio G. Silva*

CPF: (Em sigilo)

Assinatura:

*Marco Aurélio G. Silva*

Nome:

*Daniel Vitor da Costa Santos*

CPF: (em sigilo)

Assinatura:

*DV*

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

---

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
05/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E  
ALTO PARANAÍBA – CIDES E COMERCIAL LORENA LTDA**

Contrato de prestação de serviços nº 05/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Comercial Lorena Ltda, CNPJ nº 86.452.604/0001-94, firmado em 20/04/2023. Objeto: de itens de papelaria, para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES em sua sede e nas suas atividades conforme especificações previstas no termo de referência. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Valor contratado: R\$ 635,15 (seiscentos e trinta e cinco reais e quinze centavos). Vigência 20/04/2023 a 31/12/2023.  
Publicado na íntegra no link: [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

**ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Daniel Victor da Costa Santos  
**Código Identificador:**7BD9A939

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/05/2023. Edição 3505  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>